



NJ Jurídico Regional Porto Alegre/RS – Consultivo1643960Hab #10

Porto Alegre, 18 de outubro de 2018

À

CETRE

Portal Jurídico: JU1643960

Assunto: Renovação de Cadastro e Habilitação do Agente Financeiro para operações

de crédito nos programas com recursos do FGTS

Ref.: Parecer Jurídico para Renovação de Cadastro e Habilitação do Agente

Financeiro BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGÊNCIA DE

FOMENTO/RS

Senhor Gerente.

Trata-se de consulta solicitando análise da documentação apresentada pelo BADESUL DESEVOLVIMENTO S.A. – AGÊNCIA DE FOMENTO/RS, a fim de renovação de cadastro e habilitação enquanto agente de aplicação de recursos do FGTS, na forma do MN FP 136 v030.

A análise jurídica para fins de "atualização" do cadastramento e da habilitação consiste, conforme a letra "a" do item 3.6.3.1.1 do FP 136 v030, na verificação da regularidade fiscal e cadastral do agente por meio da seguinte documentação:





NJ Jurídico Regional Porto Alegre/RS - Consultivo1643960Hab #10

- cópia autenticada das alterações nos atos constitutivos, se for o caso;
- * certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;
- * certidão negativa de tributos do estado e do município do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente;
- CRF do FGTS;
- * nome atualizado dos representantes legais (responsáveis) e seus respectivos RG e órgãos expedidores e CPF, se alterados.

O proponente apresentou os seguintes documentos:

- Cópia autenticada da Ata nº 102/2018 da Reunião do Conselho de Administração do Badesul Desenvolvimento S.A. – Agência de Fomento/RS referente à eleição da Diretoria, com data de 11/04/2018;
- Cópia autenticada da Ata nº 100/2018 da Reunião do Conselho de Administração do Badesul Desenvolvimento S.A. – Agência de Fomento/RS referente à Eleição da Diretoria, com data de 23/03/2018;
- Cópia do Ofício nº 10.523/2018 ao Cetre, datada de13/06/2018;
- Cópia do Ofício nº 10.171/2018 do Banco Central, datada de 08/07/2018;
- Cópia do Ofício nº 672/2018 do Banco Central, datada de 18/09/2018;
- Cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido em 27/09/2018;
- Cópia da Ficha Cadastral na Jucis/RS;





NJ Jurídico Regional Porto Alegre/RS - Consultivo1643960Hab #10

- Cópia de Declaração de Veracidade do Registro Digital de 13/06/2018;
- Cópia do Termo de Autenticação do Registro Digital, de 16/08/2018;
- Cópia Consulta QSA, emitido em 27/09/2018;
- Cópia documentos pessoais de Jeanette Lontra (RG, CPF);
- Cópia documentos pessoais de José Claudio (RG, CPF);
- Cópia documentos pessoais de Kalil Sehbe (RG, CPF);
- Cópia da Ata nº 098/2018, de exoneração da Diretora presidente, Susana Maria kakuta, lavrada na Jucergs/RS em 26/03/2018, sob registro número 4643785;
- Cópia da Ata de Exoneração do Diretor de Inovação e Sustentabilidade Diogo Paz Bier, lavrada na Jucergs/RS em 15/05/2018 registro nº4750595;
- Certidão Negativa de Tributos do Município; emitida em 27/09/2018, válida até 26/12/2018.
- Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, emitida em 14/09/2018, com validade até 13/03/2019
- Cópia do Relatório de Administração Exercício de 2017;
- CRF do FGTS, emitida em 10/10/2018; válida até 08/11/20;
- Cópia documentos pessoais de José Claudio, Jeanette e José Cláudio;
- Estatuto Social de março de 2016;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida em 27/9/2018, válida até 25/11/2018.

Esclarecemos que o Estatuto Social do BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. -



NJ Jurídico Regional Porto Alegre/RS - Consultivo1643960Hab #10

AGÊNCIA DE FOMENTO/RS (datado de 11/03/2016, deferido e arquivado pela JUCERGS em 27/09/2016) prevê, em seu art. 3º, que tal instituição tem por objetivo, dentre outros, a criação de programas de financiamento à habitação popular (inciso III).

Não analisamos o "novo" Estatuto Social, de Junho/2018, referido no Ofício do BADESUL, uma vez que não foi disponibilizado na documentação e, segundo o BADESUL, está em processo de arquivamento na JUCISRS.

Com base na documentação analisada, entendemos que o agente financeiro demonstra regularidade perante o fisco, não havendo óbice, nesse aspecto, à atualização do cadastramento e habilitação perante a CAIXA (Agente Operador do FGTS).

Atenciosamente,

Marcelo Donato de Santos Advogado da Caixa Econômica Federal JURIR/PO – Área Consultiva OAB/RS 38.576